



Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 166, DE 21 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, devido ao Superávit Financeiro referente ao exercício anterior (ano de 2020) e dá outras providências”.



RICARDO RUBENS DE ASSIS, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional suplementar, devido ao Superávit Financeiro referente ao exercício anterior (ano de 2020), onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LOA - 2020; e

Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1.964;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, devido ao Superávit Financeiro referente ao exercício anterior (ano de 2020), no valor de **R\$ 449.375,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 301 0007				
		2028			Operação e Manutenção da Atenção Básica	
			222	3.3.90.30	Material de Consumo	7.724,00
			228	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	17.375,00
			238	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	335.971,00
					Recursos: 05.300 - Federal	361.070,00



Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO



Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 302 0007				
		2042			Ações Combate Covid-19	
					Material de	
			506	3.3.90.30	Consumo	60.000,00
					Recursos: 05.312 - Federal	60.000,00

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 302 0007			Operação e Manutenção da Media e Alta	
		2030			Complexidade	
					Material de	
			244	3.3.90.30	Consumo	28.305,00
					Recursos: 05.300 - Federal	28.305,00

TOTAL GERAL RECEBIDO - R\$ 449.375,00

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior será complementado com recursos resultantes do Superávit Financeiro referente ao exercício anterior (ano de 2020), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I e § 2.º da Lei 4.320/64;

Artigo 3.º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1.º e 2.º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a relativas a LDO - 2020 e PPA 2018 a 2021;

Artigo 4.º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RICARDO RUBENS DE ASSIS

Prefeito Interino do Município de Apiaí – SP

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 236, de 28 de junho de 2021, de autoria do Prefeito Interino Ricardo Rubens de Assis.